

RECEBI O ORIGINAL
Em: 21 / 08 / 2019
Dir. Técnica



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 217
5

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 208/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a.

INTERESSADO: Trifity Construções Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Ephigênio Salles, nº 1299, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 09.512.961/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3236-6834

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2318

PROCESSO Nº: 2156/T/16

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Ephigênio Salles, nº 1299, Galpão G, Aleixo, nas coordenadas geográficas 03°05'11,23"S e 60°00'15,22"W, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma usina de produção de concreto asfáltico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 21 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 208/16-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2156/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos industriais gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as especificações do fabricante e as normas ambientais.
11. Realizar o monitoramento das emissões gasosas oriundas da atividade, com periodicidade **trimestral**, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme as orientações técnicas emanadas pelas Legislações pertinentes (Resolução e NBR's). Sugere-se os seguintes parâmetros mínimos para investigação coletados na fonte de emissão: **NO_x, CO, CO₂, O₂, SO_x, Material particulado**, devendo seus resultados analíticos serem enviados **semestralmente** para este Instituto somente os laudos com os resultados do monitoramento e parecer técnico conclusivo, assinado pelo responsável técnico pela análise.
12. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
13. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF da atividade desenvolvida, emitido pelo IBAMA.